



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 24/11/2025

Hora: 11:32:22



PEDIDO DE COMPRA: 004932/2025
EMIÇÃO: 24/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO:

Objetivo do pedido

Venho, por meio desta, solicitar a contratação dos serviços da empresa Roger Andrei de Castro Vasconcelos – Vivandeiros, inscrita no CNPJ nº 11.114.871/0001-52, para a realização de três apresentações de animação cultural, com contação de causos e lendas gaúchas, no dia 26 de novembro de 2025, nos turnos da manhã e da tarde, durante a Feira do Livro 2025, evento organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, no município de Giruá. O valor total para a execução das apresentações será de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00007785 - SERVIÇO - APRESENTAÇÃO CULTURAL	8.610,00	8.610,00

Dotação: Acesso: 8005 Projeto: 2104 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 05 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00 / Banco: -
Agência: Conta:

Total: 8.610,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de: **Roger Andrei de Castro Vasconcelos – Os Vivandeiros**, inscrita no **CNPJ nº 11.114.871/0001-52**.

A contratação é necessária em razão do evento **Feira do Livro 2025**

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço - apresentação Cultura	três apresentações de animação cultural, com contação de causos e lendas gaúchas	R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).	R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura de Giruá propõe a contratação da empresa **Roger Andrei de Castro Vasconcelos – Os Vivandeiros**, inscrita no **CNPJ nº 11.114.871/0001-52**, para a realização de apresentações artístico-culturais durante a **Feira do Livro 2025**.

A escolha se justifica pela relevância do trabalho desenvolvido pelo artista **Roger Castro**, criador do personagem **Tertulino Brandão**, figura já reconhecida regionalmente pela sua capacidade de envolver o público por meio da cultura gaúcha, da oralidade e da preservação das tradições do Rio Grande do Sul.

O personagem Tertulino Brandão surgiu em 2011 e desde então consolidou-se como um símbolo de humor, simplicidade e encantamento. Com seu jeito espontâneo, sua bombacha, chinelo de couro, sorriso largo e seu caminhar característico, o personagem resgata a memória afetiva de muitos gaúchos, que se reconhecem nas histórias de seus avôs e nas narrativas populares que atravessam gerações.

Tertulino apresenta causos, lendas e histórias do imaginário regional, conectando o público à cultura local de forma leve e envolvente. O artista desenvolve espetáculos como **“O Bailão do Tertulino”** e **“Um Qüera Chamado Tertulino”**, além de



adaptações temáticas como a ação voltada ao “Novembro Azul”, que aborda questões de saúde com sensibilidade e humor.

Sua atuação em eventos diversos demonstra experiência, capacidade de interação e domínio do repertório cultural gaúcho. Outro destaque é a presença constante da gaiteira que acompanha o artista, fortalecendo o vínculo entre música tradicionalista e narrativa oral, criando um ambiente acolhedor, dinâmico e acessível para diferentes públicos.

A participação de Tertulino Brandão na Feira do Livro 2025 contribui diretamente para os objetivos do evento, que busca valorizar a cultura regional, estimular a leitura, promover vivências culturais e aproximar a comunidade das expressões artísticas. A proposta dos Vivandeiros dialoga com o espírito da feira, garantindo atividades de qualidade, alinhadas ao caráter educativo e cultural do evento.

Diante do reconhecimento artístico, da experiência comprovada e da afinidade do trabalho com a temática da Feira do Livro, justificamos a contratação da empresa **Roger Andrei de Castro Vasconcelos – Os Vivandeiros** para a realização das apresentações programadas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº **14420**.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **6 meses**, podendo ser prorrogado por período igual, mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços no dia **26/11/2025**, com atividades a serem realizadas nos turnos **manhã** e **tarde**, conforme programação anexada a este pedido, diretamente no **Clube Aliança de Giruá**, localizado na **Av. Santo Ângelo, 54-96 – Centro, Giruá/RS, 98870-000**.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada qualquer desconformidade pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos em razão da natureza dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão de esta Administração não ter realizado contratação anterior com a



profissional até o momento, e tendo em vista que se trata de serviço específico voltado à programação da Feira do Livro 2025.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da presente necessidade administrativa, objeto do corrente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa: **Roger Andrei de Castro Vasconcelos – Vivandeiros, inscrita no CNPJ nº 11.114.871/0001-52,**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 8.610,00** (oito mil seiscentos e dez reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da **Roger Andrei de Castro Vasconcelos os Vivandeiros**, para a prestação de serviços de apresentações culturais, no evento Feira do Livro 2025, conforme a necessidade e requisitos já descritos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento do objeto ante suas características subjetivas e natureza.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previstos na *descrição da necessidade*.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza das características dos serviços a serem executados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de **três apresentações** de animação cultural, com contação de causos e lendas gaúchas

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Cronograma – Apresentações Vivandeiros Tertulino Brandão - Feira do Livro 2025.

Data	Horário	Atividade
26/11/2025	10h	Vivandeiros Tertulino Brandão – Lendas e Causos Missioneiros
26/11/2025	14h	Vivandeiros Tertulino Brandão – Lendas e Causos Missioneiros
26/11/2025	15h30	Vivandeiros Tertulino Brandão – Lendas e Causos Missioneiros

Especificações Básicas – Vivandeiros Tertulino Brandão

Item	Descrição
Tipo de atividade	Apresentação cultural com causos e lendas missioneiras
Duração	40 a 60 minutos
Público-alvo	Comunidade em geral e estudantes
Estrutura necessária	Espaço simples para apresentação, fornecido pelo (Clube Alinça)
Equipamentos	Sistema de som, caso necessário, fornecido pelo (Clube Alinça)
Composição artística	Roger Castro como Tertulino Brandão + gaiteira
Objetivo	Valorizar a cultura gaúcha e integrar o público
Responsabilidades do contratado	Realizar as apresentações nos horários definidos
Responsabilidades do contratante	Organizar o público e apoiar o andamento da atividade

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **6 meses**, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a



necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de **três apresentações** de animação cultural, com contação de causos e lendas gaúchas, conforme as especificações e condições descritas no tópico **1 – Definição do Objeto**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa os serviços de: **Roger Andrei de Castro Vasconcelos – Vivandeiros, inscrita no CNPJ nº 11.114.871/0001-52**, para a realização de três apresentações de animação cultural, com contação de causos e lendas gaúchas, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

O prazo de assistência técnica dos itens será **durante a apresentação**, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 24/11/2025

Hora: 11:32:22



REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no dia **26/11/25 nos turnos da manhã e tarde, conforme o cronograma já descrito**, diretamente no Clube Aliança.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 24/11/2025

Hora: 11:32:22



correções necessárias **durante o evento**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, com arribo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº 8005.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
8005	2104	3390 39 00 00 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.742,00	0,00

Total geral disponível

R\$ 0,00

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 24/11/2025

Hora: 11:32:22



PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: _____ Mês: _____ Estimativa: _____ Vigência Início: _____ Término: _____

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome: _____

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Em 24/11/2025



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 24/11/2025

Hora: 11:32:26



PEDIDO DE COMPRA: 004932/2025
EMIÇÃO: 24/11/2025
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

OBJETIVO

Venho, por meio desta, solicitar a contratação dos serviços da empresa Roger Andrei de Castro Vasconcelos – Vivandeiros, inscrita no CNPJ nº 11.114.871/0001-52, para a realização de três apresentações de animação cultural, com contação de causos e lendas gaúchas, no dia 26 de novembro de 2025, nos turnos da manhã e da tarde, durante a Feira do Livro 2025, evento organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, no município de Giruá. O valor total para a execução das apresentações será de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).

ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS - 1003186							Total do fornecedor
11.114.871/0001-52							8.610,00

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	8.610,00	1,00	1,00	7785 - SERVIÇO - APRESENTAÇÃO CULTURAL	UN	8.610,00	8.610,00

Dotação: Acesso: 8005 Projeto: 2104 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 05 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.51.00.00.00.00 / **Banco:** 1-B.B. CAMARA Agência: 7056 Conta: 32298

Total geral itens **R\$ 8.610,00**

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
8005	2104	3390 39 00 00 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70115	8.610,00

Total geral dotações **R\$ 8.610,00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 24 de Novembro de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 24/11/2025 às 11:39 Horas, pelo Usuário PALMIERI RUSCHEL WIELENS , , ID
GESPAM 149813 IP 192.168.2.15 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 84f30170b699